

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 082/2015 - ADVERTÊNCIA

Diante do exposto, com fundamento no artigo 7º, da lei nº 10.520/2002 c/c artigo 87, da lei nº 8.666/93, do título XVII do Edital do Processo nº 0497/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 0248/2014, o Município de Montes Claros decide por aplicar a LIGTH ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO E EVENTOS LTDA - ME a penalidade de ADVERTÊNCIA, para prevenir que a outras faltas venham a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo. Ressalte-se que, a princípio, não acarreta a rescisão contratual, todavia, o cometimento reiterado de faltas que ensejam a aplicação da advertência poderá culminar com a rescisão unilateral do vínculo.

Montes Claros (MG), 23 de Outubro de 2015.